



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Projeto de Lei nº: 26 de 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.298 de 18 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:.

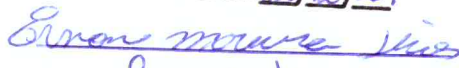
Art. 4º. Fica o Poder Executivo à:

I – Fica majorado em 05%(cinco por cento) o limite para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Fortaleza de Minas, aprovado através da Lei Municipal nº:1.298 de 18 de dezembro de 2023, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total, excesso e ou superávit de dotações conforme o que trata o art.43, §§ e incisos da Lei nº: 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas-MG, 2 de dezembro de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

Aprovado em 02/12/24 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 02/12/24

Presidente